



MUNICÍPIO DE GUANHÃES  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 2762, de 11 de julho de 2017**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 34 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.717 DE 24 DE JUNHO DE 2016, QUE REGULAMENTA A GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANHÃES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 34, da Lei Municipal nº 2.717, de 24 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. A primeira eleição de que trata esta Lei será realizada após sua entrada em vigor, devendo a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Guanhães promovê-la na forma desta Lei.

Parágrafo único - A posse da chapa eleita nesta primeira eleição ocorrerá na primeira quinzena de janeiro de 2018, na respectiva unidade escolar, em data a ser marcada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Guanhães. (NR)"

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guanhães MG, em 11 de julho de 2017.

  
**Geraldo José Pereira**  
Prefeito Municipal de Guanhães

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES**

Certifico ter publicado  a Lei,  
( ) o Decreto, ( ) a Portaria, número  
2762 na íntegra, afixando a/o  
no quadro de avisos da Prefeitura no  
dia 11/07/17.

Ass.: 

Mat.: 6975

1/1